

Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 31/92 ***********

de 30 de dezembro de 1992

INSTITUI NORMAS DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO -UFM- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Esta do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar por Decreto, o Valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) criada pela Lei Municipal Complementar nº 16, de 23 de dezembro de 1991, bem como os valores das Tabelas I e II criadas pela Lei Municipal Complementar nº 17, de 23 de dezembro de 1991.

PARÁGRAFO ÚNICO - A atualização autorizada por esta lei, não poderá ultrapassar a variação nominal da Taxa Referêncial - TR - acumulada no período autorizado pelas Leis Complementares menciona-' das no "caput" deste artigo.

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar, entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT aos 30 de dezembro de 1992

> > terneste Bettiol =PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data' supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

> Marlene Rosa Gonçalves =SECRETARIA=